



IBRAC – nov/2012

**Análise de Concentrações no Sistema
Financeiro Nacional**

Eduardo Frade Rodrigues
Superintendente-Adjunto do CADE

- Breve análise de **Atos de Concentração** julgados pelo **CADE** relacionados ao **setor financeiro**:
 - * Histórico;
 - * Discussões e fatores concorrenciais relevantes;
 - * Perspectivas.
- **Grupos para discussão**:
 - * *Fundos de investimento*;
 - * Seguros;
 - * Cartões de pagamento;
 - * Bancos.

- **Diversos casos já julgados pelo CADE** (mais de 50): (i) seguradoras; (ii) resseguradoras; (iii) corretoras; (iv) seguros saúde; (v) seguros de vida; e outros.
- **Casos mais significativos:**
 - * *AC Itaú Unibanco – Porto Seguro* (2009): seguros residenciais e de automóveis – aprovação sem restrições;
 - * *AC BB – Mapfre* (2010): várias espécies de seguros – *aprovação condicionada à alienação da carteira de seguro rural da Mapfre* (alta concentração de mercado).

- **Discussões mais comuns: *mercado relevante produto*.**
 - * Mercado de *seguros como um todo* (substituibilidade pela oferta) ou segmentado por *grupos de seguros*?
 - * ***Jurisprudência CADE***: mercado dividido em “***grupos de ramos de seguros***” (ex: patrimonial, habitacional, rural etc) – substituibilidade pela oferta relativa e ausência de substituibilidade pela demanda).
- **Fatores concorrenciais relevantes:** (i) ***concentração*** do mercado; (ii) ***regulação*** do mercado: custos da regulação de sinistro e de resseguro; (iii) ***atuação concomitante*** de agentes na oferta de crédito e do respectivo seguro (ex: BB crédito ao agronegócio e seguro rural).

Cartões de pagamento

- Exemplos de **casos**:
 - * AC **BB, Santander e Bradesco** (2010): Compartilhamento de *máquinas de auto-atendimento*;
 - * AC **BB, Bradesco e CEF** (2011): Parceria para criação da *bandeira ELO*.
- “**Relatório sobre a Indústria de Cartões de Pagamento**” (SDE, SEAE e BACEN – 2009): importante diagnóstico da indústria.

Cartões de pagamento

- **Discussões e fatores concorrenciais relevantes:**
 - * Interação entre os **agentes**: bandeiras, emissores, credenciadores, vendedores e compradores;
 - * **Mercados relevantes**: consideração de baixa substituíbilidade entre os meios de pagamento: cartões de crédito, cartões de débito, dinheiro e cheque;
 - * Alta **concentração** no mercado: bandeiras, emissores e credenciadores;
 - * Abertura da **exclusividade** entre credenciadores e bandeiras (2009);
 - * **Mercado de dois lados e efeitos de rede.**

- Cerca de **20 casos julgados** desde 1995.
- **1 caso com restrições:** *BB – Nossa Caixa* (TCD: difusão de informações sobre portabilidade de cadastro e crédito).
- **Caso mais recente:** *Itaú Unibanco – BMG* (JV crédito consignado) – 1º AC não-sumário na vigência da Lei 12.529/11 (aprovado em 48 dias).
- **Julgados recentes mais relevantes:**
 - * AC *Santander – ABN Amro Real* (j. 2007);
 - * AC *BB – Nossa Caixa* (j. 2010);
 - * AC *Itaú – Unicanco* (j. 2010);
 - * AC *Itaú Unibanco – BMG* (j. 2012).

- Discussões sobre **definição do mercado relevante produto:**

Jurisprudência CADE



Clusters (Cestas)

- AC SANTANDER – REAL (2007)
- AC BB – NOSSA CAIXA (2010)

Segmentação em grupos de produtos financeiros.

- AC ITAÚ – UNIBANCO (2010)
- AC BMG – SCHAHIN (2011)
- AC ITAÚ UNIBANCO – BMG (2012)

- * *Clusters:* (i) atividades financeiras e (ii) não-financeiras; OU (i) operações de crédito e (ii) depósitos bancários.
- * *Segmentação em grupos de produtos:* (i) Crédito de Livre Utilização – Pessoa Física; (ii) Empréstimo Consignado – Pessoa Física; (iii) Cartão de Crédito; (iv) Financiamento Habitacional; (v) Depósitos à vista; (vi) Poupança e Depósitos a prazo; (vii) Financiamento para Aquisição de Veículos – Pessoa Física; (viii) Crédito de Livre Utilização – Pessoa Jurídica; (ix) Empréstimo em Moeda Estrangeira – Pessoa Jurídica; (x) Empréstimos Direcionados para Pessoas Jurídicas – financiamento rural e repasses do BNDES.

- **Principais argumentos para essa tendência:**

- * **Argumento clusters:** (i) produtos oferecidos em pacotes; (ii) tarifa única menor que a soma de várias; (iii) assimetrias de informação; (iv) custos de transação em lidar com mais de um banco.

- * **Argumento segmentação:** (i) possibilidade dos consumidores segregarem os produtos; (ii) diminuição das assimetrias de informação e custos de transação: auto-atendimento, *e-banking*, padronização dos serviços (Res. BACEN 3518/08); (iii) facilitação do monitoramento pelos bancos (ex: *Criação do Sistema de Informação de Crédito* do BACEN).

- **Cuidados:**

- * **Subestimação demasiada dos custos de troca entre bancos.**

- Discussões sobre **definição do mercado relevante geográfico**:

Jurisprudência CADE



Local

- AC BB - NOSSA CAIXA (2010)

Nacional

- AC ITAÚ - UNIBANCO (2010)

- AC BMG - SCHAHIN (2011)

- AC ITAÚ UNIBANCO - BMG (2012)

- **Principais argumentos para essa tendência:**
 - * ***Padronização*** dos serviços, facilitando comparação (Res. BACEN 3518/08);
 - * ***Avanços tecnológicos***: auto-atendimento, *e-banking* etc;
 - * ***Diluição de assimetrias de informação e custos de monitoramento*** pelos bancos, permitindo maior centralização (ex: *Criação do Sistema de Informação de Crédito* do BACEN);
 - * Transformações na ***política de tarifação e concessão de crédito***: definida nacionalmente;
 - * Atuação de ***correspondentes bancários*** (casa lotéricas, supermercados, quiosques etc).

- **Fatores concorrenciais relevantes (entre outros):**
 - * *Avanços tecnológicos;*
 - * *Regulação no sentido de:*
 - (i) padronização;
 - (ii) diluição de assimetrias de informação;
 - (iii) facilitação do monitoramento pelos bancos;
 - (iv) redução de custos de troca e portabilidade.
 - * *Porém, mercado concentrado nos grandes bancos.*

FIM

Obrigado